

CONTRATO

Contrato nº 73 / 2022 -- AMA Processo nºP192283/2022

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A CATELO **BRANCO** & **EMPRESA** ALVES **EMPREENDIMENTOS** LTDA. **ABAIXO** QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713,232,953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 - Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ministro Antônio Coelho, nº429, Centro, São Benedito - CE, CEP:62.370-000, Fone: (88)99619-4884 inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANA PAULA RODRIGUES ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 200202820216, e do CPF nº 018.857.973-70, residente e domiciliada em São Benedito - CE, Rua Ministro Antônio Coelho, nº429, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 -SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Valor Unitário Valor total do Marca / Unid Qntd Especificação Item Item R\$ do Item R\$ Fabricante

RODRIGUES ANA FRAILA RODRIGUES ANA FRAILA RODRIGUES ANA FRAILA RODRIGUES ANA FRAILA RODRIGUES O DAdo: 2072.08.04.08.04.29.03.00



8	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA, LÂMINAS EM AÇO INOX.	MONDIAL	UND	3	R\$ 119,96	R\$ 359,88
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W. VOLTAGEM 220V. COR PRETA.					
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 359,88

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 359,88 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANA PAULA ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:0188579773
Date: 2022.08.04 08.04.43



7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.1.394.4.4.90.52.00.1.899.0000.02

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entr que em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão c nsiderados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- **10.2.** Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da con ormidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento D finitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se d que todas as condições estabelecida foram at ndidas e a onsequent ac itação das N tas Fiscais pelo gestor da contratação, dev nd haver r j ição no caso de d sconfo midade.
- sp cificaçõe exigidas ou apresente 10.2.3. Caso o mate ial licitado nã at n a à de eitos, não será aceito, sujeitando-se o forn c dor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com a condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condiçõe de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou

ANA PALILA RODRIGUES

ALVES:018857973 Dedoi: 2022.08.04 08:04:55



supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contrata te ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, ão podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriam nte pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratu l.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informaçõ s e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua otificação, independe temente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condiçõ s necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade compete te, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado par este fim pela CONTRATANTE, de cordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal ° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GES OR.

ANA PAULA RODRIGUES ALVES:01885797370 Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES ALVES:01885797370 Dados: 2022.08.04 08:06:01 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre val r total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrat, o recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, e caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a co tar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- ulta de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras 14.1.1.4. dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem quali icação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependênci s da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de for ecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) eixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação d serviços de mão de obra:
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, se uros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesa relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- presentar, quando solicitado, do umentação fiscal, trab lhista e o) deixar de previdenciária regulariz da;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos form is solicitados pela Administração;

ANA PAULA **RODRIGUES**

ssinado de for a igital por ANA PAULA ODRIGUES LVES:0 885 973 0 ALVES:01 85797370 Dados: 2022.08.04 08:06:14



- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com a regra dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços ont atuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0 , po ocorrência, e aco do om as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelame to da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concret, a ser decidid no âmbito d proc sso administrativo de aplicação de penalidade, quando não cum rir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdu arem os motiv s determinantes da punição ou até que seja promovid a reabilitação per nte autorida e que aplicou a penalidade, sem p ejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído po outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será c brado pela via judicial.
- escontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO





16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CI ÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da xecução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das artes e pelas te temunhas abaixo.

Sobral (CE), <u>05</u> de ___

Agosto

de 2022

FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA

CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES

Assin do de forma digital por ANA PAU A RO RIGUES ALVES:01885797370

ALVE :01 85797370 Dados: 2022.08.04 08:06:50

ANA PAULA RO RIGUES ALVES

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Beat iz Joursa Prado

(nome da testemunha 1) RG: 2007/1950/80

CPF: 05035789322

2. ATRAMON WIND ROMAN

(nome da testemunha 2) RG: 2005031055256 CPF: 02241238359

Visto:

Assessoria ()urídica da CONTRATANTE

JAMIEY CAMPOS VELES DE LIMA

PROCURADORA JURÍ ICA - AMA

OAB CE Nº 8.866

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlánio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.536.758/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22012 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessarias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição a prestação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral - de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.059,34 (um mil c cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). RECURSOS ORÇAMENTÂRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra IARA MARIA SILVINO LIMA, matrícula 35016, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da nuesma Lei. Sobral - CE, 05 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO mer representante da EMPRESA EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME. Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.789.054/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22007 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras, de acordo com as específicações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 111.575,75 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratuação serão provenientes dos recursos: 24.02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINET CAVALCANTE ROCHA NETO, matricula 32643, especialmente designado para este fim pela contratuação de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 05 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr.(a) ANA PAULA RODRIGUES ALVES representante da empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agéncia Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº06.789.054/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22007 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.995,00 (doze mil, nove centos e noventa e cinco reais; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratuação serão provenientes dos recursos: 24.02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada c fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINET CAVALCANTE ROCHA NETO, matricula 32643, especialmente designado para este fim pela contratuat, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, O5 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida esposto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida REGINA DO NASCIMENTO SESTREM representante da empresa FRONT COMERCIAL LTDA Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.789.054/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a

Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 359,88 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500. 1, 394. 4. 4. 90. 52.00. 1, 899.0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 05 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ANA PAULA RODRIGUES ALVES representante da empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP inscrita no CNPJ sob nº03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.974,00 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500. 1. 394.4. 4. 90. 52. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 05 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.302.323/0001-14, representada pelo Sr. Pedro Itamaro Neto. OBJETO: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD). VALOR: R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22010 - SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22010 - SAAE, e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos (Gestor)/ Sr. David Vitor Donato Peixoto-Gerente dos Serviços de Água (Fiscal). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Pedro Itamaro Neto: REPRESENTANTE DA EMPRESA HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.782.385/0001-40, representada pelo Sr. Adriano Holanda Ferreira. OBJETO: Aquisição de produtos de higienização (Álcool em gel 70%). VALOR: R\$ 2.349,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento-Gerente de Património e Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da situ assinatura. DATA DE ASSINATURA. 20 agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Adriano Holanda Ferreira: REPRESENTANTE DA EMPRESA G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.